



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONTRATO CFMV Nº 03/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS ZOOM PARA VIDEOCONFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA ÓTIMO TECNOLOGIA LTDA.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, na sede provisório localizada no SIA, Trecho 3, Lotes 145 e 155, CEP 71200-037, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 1012, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.992-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 038.272.757-68, e **ÓTIMO TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.411.148/0001-26, sediada na cidade de Brasília-DF, na CLN 112, Bloco D, Loja 67, Subsolo, Asa Norte, CEP 70.762-540, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Administrador, **ANGELO ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 000.207.391-92, portador da cédula de identidade nº 2001759, expedida pela SSP/DF, em conformidade com a documentação constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SUAP/CFMV) nº 0110044.00000118/2022-49**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, este **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS ZOOM PARA VIDEOCONFERÊNCIA**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV nº 04/2023 (UASG 389185)**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 9.472/1997, da Lei nº 8.078/1990, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 6.654/2008, pelas demais normas estabelecidas pela ANATEL e, no que couber, pelas Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de licenças do software ZOOM Meetings profissional para Videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 1.2.** As especificações seguirão o que se propõe no detalhamento abaixo:
- 1.2.1.** Deve possuir o serviço de videoconferência anual na nuvem da Zoom;
 - 1.2.2.** Capacidade de conectar até 100 (cem) participantes simultaneamente;
 - 1.2.3.** Capacidade para gravar as reuniões em formato *mp4*, sendo possível guardar as gravações tanto na nuvem, com espaço limitado de até 1GB por conta, quanto no computador local;
 - 1.2.4.** Capacidade de trocar mensagens via *chat* entre os participantes durante a reunião, bem como arquivos de qualquer tipo;
 - 1.2.5.** Deve ter possibilidade de realização de reuniões ilimitadas, sem qualquer restrição na quantidade de reuniões realizadas durante o dia;
 - 1.2.6.** Capacidade de compartilhar as telas de todos os 100 (cem) participantes, com capacidade de o anfitrião poder bloquear o compartilhamento dos demais membros da reunião;
 - 1.2.7.** Capacidade de criar grupos de trabalho nos quais os participantes se reúnem em salas virtuais adicionais e possam assim se comunicar entre eles dentro do grupo;
 - 1.2.8.** Capacidade de controlar os microfones e câmeras de todos os participantes;
 - 1.2.9.** Capacidade de controlar o computador dos participantes de forma remota assumindo o total controle do equipamento a distância;
 - 1.2.10.** Capacidade de alterar a forma de visualização para modo galeria onde todos os participantes podem ser vistos (50 rostos por tela) ou visão falante ativo, onde a pessoa que está falando fica em destaque de forma automática;
 - 1.2.11.** Capacidade de fazer enquetes ao vivo, obtendo resultados instantâneos durante a reunião e gravando tais resultados para geração de relatórios gerenciais;
 - 1.2.12.** Capacidade de criar senhas de acesso para evitar entrada de pessoas não autorizadas nas reuniões;
 - 1.2.13.** Capacidade de criar identificação de salas com números aleatórios para cada reunião, ou manter sempre o mesmo número de identificação;
 - 1.2.14.** Capacidade de criar sala de espera, na qual o anfitrião pode verificar quem pretende entrar e assim realizar a liberação um a um conforme sua conveniência;
 - 1.2.15.** Capacidade de convidar instantaneamente ao decorrer da reunião por meio de e-mail;
 - 1.2.16.** Capacidade de realizar a integração com o Microsoft Office 365, Outlook, Google Calendar ou Yahoo Calendar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1.2.17. Capacidade de se conectar com computadores dos sistemas operacionais Windows, Mac Os ou Linux, bem como nas plataformas de dispositivos móveis Android e iOS;

1.2.18. Capacidade de permitir que a conexão se faça via *browser*, sem a instalação de *plug-ins*;

1.2.19. Capacidade de criação de *Instant Message* com identificador de presença e capacidade de transmissão ao vivo da reunião pelo *Workplace* do Facebook; capacidade de criar um Fundo Virtual eletrônico;

1.2.20. Capacidade de fazer e permitir a todos os participantes fazer anotações nos documentos compartilhados.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº 04/2023 (Comprasnet – UASG 389185) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **1º/03/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Seja juntada informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do serviço;

2.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, a ser realizado em parcela única, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO		UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
ITEM I	Licença Zoom Profissional, conforme as condições do Termo de Referência.	Licenças	5	2.160,00	10.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 10.800,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 211 (tipo: Global; Emissão: 16/02/2023; Centro de Custos: 1.10.01.001 – Atividades Administrativas e Operacionais – DETIN), sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 – Locação de Software – PJ, do plano de contas em vigor.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1. A forma de entrega são as estabelecidas no **Item 5** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As regras para o pagamento são as estabelecidas no **Item 6** do Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. As regras do reajuste são as estabelecidas no **Item 13** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não se aplica, conforme área demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **Itens 7 e 8** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação para entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 12.3** do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. As regras da rescisão são as estabelecidas no **Item 13.2** do Termo de Referência, anexo do Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes

Brasília, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO
CAVALCANTI DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CAVALCANTI DE
ALMEIDA
Dados: 2023.02.23 16:54:55
-03'00'

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Contratante

ANGELO ALVES
PEREIRA:00020739
192

Assinado de forma digital por
ANGELO ALVES
PEREIRA:00020739192
Dados: 2023.02.24 15:45:33
-03'00'

ÓTIMO TECNOLOGIA LTDA
ANGELO ALVES PEREIRA
Contratada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLUÇÃO DE ANTIVIRUS CORPORATIVO

1 OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de licenças Zoom para videoconferência, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Federal de Medicina Veterinária necessita contratar empresa especializada em fornecimento de licenças do software ZOOM Meetings para Videoconferência, conforme condições e especificações constantes nesse termo.

2.2. O CFMV já vem fazendo uso do software de videoconferência, adotando as melhores práticas de mercado no quesito reuniões interativas com vários participantes em diferentes localidades, com intuito de reduzir os custos com viagens, hospedagens e outros. Este modelo tem se demonstrado bastante exitoso, pois causa uma significativa redução de custo para o CFMV.

2.3. Considerando que atualmente a solução ZOOM vem sendo uma das ferramentas mais difundidas e utilizadas em grandes empresas que buscam um diferencial tecnológico bem como agilidade e interatividade em suas reuniões, onde um dos diferenciais da ZOOM encontra-se no quesito segurança, pois à mesma faz uso de uma criptografia de alta complexidade (AES 256-bits encryption) em sua comunicação de ponta à ponta, com isso trazendo maior segurança e confiabilidade nas reuniões, além de outras facilidades como fácil usabilidade, velocidade na comunicação, recursos de áudio e vídeos de alta qualidade, compartilhamento de documentos em tempo real, gravação da reunião e interações em tempo real com os participantes.

2.4. O CFMV, vem sempre se empenhando em se manter atualizado e alinhado às boas práticas de TI, principalmente no que tange ao compromisso de manter os serviços de TI com a qualidade, estabilidade, garantindo a continuidade e segurança, apoiando os diversos processos de trabalho, visando o apoio e cumprimento do planejamento Estratégico do CFMV, sendo que o setor de TI é um dos principais provedores de serviços para as demais áreas desempenharem suas atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.5. Vale ressaltar que as licenças a serem renovadas serão utilizadas nas salas de reuniões do CFMV ou em qualquer outro evento que seja necessário o seu uso, onde permitirá realizar uma redução significativa nos custos financeiros e de tempo para a autarquia, tendo em vista que elas promovem inúmeros benefícios ao CFMV como:

- 2.5.1. Aumento da produtividade nas reuniões e troca de informações em tempo real;
- 2.5.2. Redução considerável em custos de viagens, evitando gastos com passagens e diárias;
- 2.5.3. Eficiência e conveniência para os executivos;
- 2.5.4. Reforço da comunicação entre Diretoria Executiva, Conselheiros e regionais;
- 2.5.5. Redução de custos de treinamentos onde os mesmos poderão ser ministrados online com uma maior eficiência e aproveitamento pelos colaboradores, pelas vantagens da solução de videoconferência;
- 2.5.6. Transmissão dos certames licitatórios em tempo real pela internet;

2.6. Além do exposto acima, o CFMV poderá ceder as licenças aos CRMVs que não possuem este tipo de serviço contratado, evitando-se esse tipo de contratação.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.7.1. Considerando se tratar de uma aquisição por meio de dispensa no limite previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

3 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto deste termo de referência compreende o fornecimento de 5 (cinco) licenças de sistema de videoconferência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses que serão utilizadas pelo CFMV, conforme especificações indicadas abaixo:

3.2. Licença Zoom Profissional.

- 3.2.1. Deve possuir o serviço de videoconferência anual na nuvem da Zoom.
- 3.2.2. Capacidade de conectar até 100 (cem) participantes simultaneamente.
- 3.2.3. Capacidade para gravar as reuniões em formato mp4 sendo possível guardar as gravações tanto na nuvem com espaço limitado de até 1GB quanto salvar no computador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.2.4. Capacidade de trocar mensagens via chat entre os participantes durante a reunião, bem como arquivos de qualquer tipo.
- 3.2.5. Deve ter possibilidade de realização de reuniões ilimitadas sem qualquer restrição na quantidade de reuniões realizadas durante o dia, sem restrição de uma reunião
- 3.2.6. Capacidade de compartilhar as telas de todos os 100 (cem) participantes, com capacidade de o anfitrião poder bloquear o compartilhamento dos demais membros da reunião.
- 3.2.7. Capacidade de criar grupos de trabalho nos quais os participantes se reúnem em salas virtuais adicionais e possam assim se comunicar entre eles dentro do grupo.
- 3.2.8. Capacidade de controlar os microfones e câmeras de todos os participantes.
- 3.2.9. Capacidade de controlar o computador dos participantes de forma remota assumindo o total controle do equipamento a distância.
- 3.2.10. Capacidade de alterar a forma de visualização para modo galeria onde todos os participantes podem ser vistos (50 rostos por tela) ou visão falante ativo, onde a pessoa que está falando fica em destaque de forma automática.
- 3.2.11. Capacidade de fazer enquetes ao vivo, obtendo resultados instantâneos durante a reunião e gravando tais resultados para geração de relatórios gerenciais.
- 3.2.12. Capacidade de criar senhas de acesso para evitar entrada de pessoas não autorizadas nas reuniões.
- 3.2.13. Capacidade de criar identificação de salas com números aleatórios para cada reunião, ou manter sempre o mesmo número de identificação.
- 3.2.14. Capacidade criar Sala de espera, na qual o anfitrião pode verificar quem pretende entrar e assim realizar a liberação um a um conforme sua conveniência.
- 3.2.15. Capacidade de convidar instantaneamente ao decorrer da reunião através de e-mail.
- 3.2.16. Capacidade de realizar a integração com office 365, outlook, google calendar ou yahoo calendar.
- 3.2.17. Capacidade de se conectar com computadores dos sistemas operacionais Windows, Mac Os ou Linux, bem como nas plataformas de dispositivos moveis Android e iOS.
- 3.2.18. Capacidade de permitir que a conexão se faça via browser, sem a instalação de plugins.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.2.19. Capacidade de criação de instant message com identificador de presença e capacidade de transmissão ao vivo da reunião pelo Workplace do Facebook, capacidade de criar um Fundo Virtual eletrônico.

3.2.20. Capacidade de fazer e permitir a todos os participantes fazer anotações nos documentos compartilhados.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto da presente aquisição e/ou serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, vide artigo 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Todas as licenças do escopo desta contratação deverão ser disponibilizadas e ativadas, de uma só vez, no portal ZOOM - Conta ZOOM do CFMV (informatica@cfmv.gov.br), até 7 (sete) dias úteis após a celebração do contrato.

5.2. A prorrogação de prazo de entrega das licenças somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pelo CFMV.

5.3. A CONTRATADA deverá emitir termo de aceite após a comprovação de que todas as licenças fornecidas correspondem aos propostos, atendem as especificações técnicas e encontram-se em pleno funcionamento.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo gestor competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação das Certidões de Regularidade, conforme abaixo:

6.2. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será realizado mediante a apresentação das certidões negativas débito, sendo FGTS, Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, devidamente válidas.

6.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;

7.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das licenças;

7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim;

7.7. Verificar se as licenças fornecidas pela CONTRATADA, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, as licenças entregues fora das especificações deste projeto.

7.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento das licenças contratadas;

7.9. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Fornecimento correspondentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas neste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo CFMV;
- 8.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pelo CFMV.
- 8.3. Disponibilizar as licenças, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.
- 8.4. Permitir que as licenças adquiridas através dessa licitação sejam demonstradas no portal zoom onde facilite o gerenciamento bem como status da aquisição.
- 8.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a disponibilização das licenças.
- 8.6. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as licenças, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 8.7. Manter o CFMV livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento das licenças, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CFMV ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.9. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pelo CFMV, quanto aos produtos fornecidos.
- 8.10. Fornecer todas as licenças com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 8.11. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o uso das licenças, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.12. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.13. Comunicar imediatamente ao CFMV, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

8.14. Não será permitida a subcontratação para entrega do produto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para fornecimento da licença licitada, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste projeto, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento.

9.2. Fornecedor vencedor deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas em cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cortejo no ato da apresentação.

9.4. A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 30 (trinta) dias.

9.5. A empresa vencedora DEVERÁ apresentar na fase de celebração do contrato, os seguintes documentos:

9.5.1. Declaração do fabricante do produto atestando ao proponente sua condição de revendedor, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

9.5.2. Página oficial da internet impressa, onde o proponente se configure como Distribuidor, representante e/ou revendedor autorizador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo será o de MENOR PREÇO.

10.2. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário e o valor total do item.

10.3. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

10.3.1. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento.

10.3.2. Preço unitário e total de todos os itens, expressos em algoritmos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

10.4. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo CFMV, levará à desclassificação da proposta.

10.5. Deverão ser listados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part number), além de descrição e quantidades.

10.6. A licitante deverá informar na proposta, que nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, viagens, fretes, hospedagem e demais despesas inerentes. O CFMV não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

10.7. Deverá ser mencionado na proposta as deduções fiscais e/ou crédito fiscal, as informações deverão constar na proposta com a referida porcentagem de desconto aplicáveis para o CFMV.

10.8. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, solicitamos na proposta de preços o detalhamento do preço da solução oferta.

10.9. Na proposta de preços deverá conter o detalhamento do preço da solução ofertada conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UN. (24 MESES)	VALOR TOTAL
1	Licença Zoom Professional	26077	5	R\$	R\$

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1. O valor total estimado para prestação dos serviços relacionados é de aproximadamente R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), baseado em valores levantados pelo site Painel de Preços do governo Federal .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1.475,86

MEDIANA
R\$ 1.245,00

MENOR
R\$ 697

FILTROS APLICADOS

Descrição

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE, SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS 7 of 79944

Objeto da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00050/2022	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS		UNIDADE	1	R\$697	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	26/05/2022
00020/2021	00001	Dispensa de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE		UNIDADE	2	R\$1245	WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO (CENTRICA-RJ)	17/12/2021
00029/2021	00001	Dispensa de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE		UNIDADE	7	R\$2485,5714	HD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	152005 - MEC-INES-INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	29/12/2021

Relatório gerado dia: 21/09/2022 às 15:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

11.2. O valor estimado servirá somente como subsídio para formulação da(s) proposta(s).

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização, durante a execução dos serviços, será exercida pelo CFMV, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste termo.

12.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN/CFMV, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.3 PENALIDADES

12.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ficará sujeito às sanções.

12.3.2. As penas serão impostas pela autoridade competente, assegurando à contratada o direito da ampla defesa e do contraditório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12.3.3.A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.3.3.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.3.2. Multa, nos seguintes termos:

12.3.3.2.1. pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

12.3.3.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

12.3.3.2.3. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

12.3.3.2.4. pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

12.3.3.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.3.3.3. As multas estabelecidas no subitem 13.3.3.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

12.3.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.3.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12.3.7. As sanções previstas nos subitens “13.3.5”, “13.3.6” e “13.3.7” poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

13.DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da futura contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. RESCISÃO

13.2.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78, § único da Lei nº 8.666/93.

13.2.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CFMV, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.2.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CFMV.

13.2.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. REAJUSTE

13.3.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, no caso de prorrogação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

13.3.2. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

13.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.4.1. Conforme art. 56 §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2023 e correrão à conta dos Elementos de Despesa 6.2.2.1.1.01.02.006.021 – Manutenção e Conservação de software – PJ.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Marcos Paulo Del Fiaco
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Matr. CFMV nº 0323



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16. APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Brasília, ____ de _____ de 2022

De acordo.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária

Documento Digitalizado Público

Termo de referência - versão 2

Assunto: Termo de referência - versão 2
Assinado por: Carla Pena
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Bueno Gonzalez Pena, Empregado - EPESUP - SESIN**, em 15/12/2022 09:35:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 210323

Código de Autenticação: 4d37d7c50d





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

AO,
UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023-000

Apresentamos a proposta final, consubstanciada no MENOR PREÇO, conforme detalhamento dos custos abaixo:

Item Nº	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assinatura da Licença Zoom One Pro pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as condições do Termo de Referência.	UN	05	2.160,00	10.800,00
TOTAL GERAL (R\$): Quinze mil reais.					10.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Nos valores propostos foram consideradas todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, equipamentos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto conforme solicitado.

Empresa			
Razão Social	OTIMO TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ	20.411.148/0001-26	CF/DF	07.684.789/001-59
Endereço	CLN 112, Bloco D, Loja 67 Subsolo, Asa Norte, Brasília – DF	CEP	70762-540
Telefone	(61) 3877-2680	E-Mail	comercial@otimotecnologia.com
Dados bancários			
Banco: Banco do Brasil			
Agência: 4733-3		Conta Corrente: 18405-5	
Dados do representante legal			
Nome: Angelo Alves Pereira		Cargo/Função/Profissão: Administrador	
Nacionalidade: Brasileiro		Estado civil: Solteiro	
CPF: 000.207.391-92		RG: 2001759 SSP/DF	

Brasília, 8 de fevereiro de 2023.



Angelo Alves Pereira
000.207.391-92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III

RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro Nº: 2415. Data de Registro: 14/02/2023; Processo SEI nº 00.000398/2023-89; Requerente: JORGE CORREIA KARAN. Coautores: Engenheiro Mecânico JORGE CORREIA KARAN e Engenheiro de Controle e Automação THIAGO ANDRADE KARAN. Identificação da Obra: "Projeto e Construção, Embarcação de Fibra de Vidro". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de embarcação de 30 a 70 pés em fibra de vidro e estrutura de madeira e ferro e inox, para transporte de passageiros em praias, rio e mar, dentro da faixa de segurança determinada pela marinha, quanto a distância da orla e todas as normas de segurança.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

ADITIVO DE OBJETO - CREFITO-17. OBJETO: Aditivo de contrato de empresa especializada para prestação de serviço de intermediação e promoção de integração, visando a manutenção de programa de estágio do CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e parágrafo 2º da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: O aditamento do objeto visa promover a integração escola-empresa-governo e complementar o ensino e aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, bem como otimizar o funcionamento desta autarquia. RATIFICAÇÃO: 06/02/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$210,00 (duzentos e dez reais) mensais. ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ. CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional Sergipe - IEL/SE, inscrita sob CNPJ 13.076.013/0001/96.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**AVISO DE PENALIDADE**

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57 e de acordo com art. 33 da resolução CFM nº 2.306/22, torna pública a decisão de INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL do exercício profissional do Dr. ANDRES EDUARDO OÑATE CARRILLO, CRM-RJ nº 122387-99, proferida pelo CRM-RJ e referendada total pelo Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica em 15/02/2023, nos autos do recurso em Interdição Cautelar PAe nº 000004.31/2023-CFM (PEP CRM-RJ nº 3071/2023).

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2023.
JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - UASG 925158**

Nº Processo: 22.0.00000790-4. Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, EM MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), ESPECIALIZADO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PORTFÓLIOS, PROGRAMAS, PROJETOS E PROCESSOS, contemplando os serviços de implantação, configuração, migração de dados do sistema atual para o novo, parametrização, adequação, implantação, treinamento, sup. técnico, manut. corretiva, adaptativa e evolutiva, visando atender as demandas do Conselho Federal/Conselhos Regionais. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-00042-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas..

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 15/02/2023) 925158-00001-2023NE000001

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 389.185**

O CFMV, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 4/2023 (UASG 389.185), para contratação de empresa para fornecimento de Licença Zoom Profissional, sendo o objeto desta licitação adjudicado e homologado à empresa OTIMO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 20.411.148/0001-26); Valor Total: R\$ 10.800,00; Processo Administrativo Eletrônico (SUAP) nº 0110044.00000118/2022-49; Fundamento: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CNPJ/MF 33.839.275/0001-72

EDITAL Nº 4 - CFQ, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO 2021**

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do Art. 11º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, torna pública a 14ª convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 1 - CFQ/2021 para preenchimento de vagas em BRASÍLIA-DF, na forma a seguir:

CARGO - CANDIDATO - INSCRIÇÃO - CLASSIFICAÇÃO:
CARGO 108: Contador - Ocupação: Contabilidade e Custos
ISABELLA RAMOS TIVERON, 279102047, 11.

O candidato convocado no presente Edital deverá comparecer pessoalmente no CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, localizado no SCS Quadra 9 - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 9º Andar - Asa Sul - Brasília-DF entre os dias 23/02/2023 a 28/02/2023 no período de 9h às 12h e 14h às 16h na Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas, para a comprovação dos requisitos exigidos no item 3.1 do Edital nº 1 - CFQ, de 18 de fevereiro de 2021 e os respectivos documentos:

- Currículo Vitae;
- CTPS;
- Registro Geral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);

- 01 Foto 3X4;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- CPF e RG dos filhos;
- Comprovante de residência atualizado;
- Agência e conta (Banco do Brasil);
- Diploma de curso superior com registro no MEC, acompanhado de Histórico Escolar;

- Diploma de pós-graduação/especialização;
- Registro no Conselho de Fiscalização Profissional;
- Certidão do distribuidor criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, das localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de bens, direitos e valores e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Cartão de vacinação do adulto com os comprovantes de vacinação contra a COVID-19.

Os candidatos serão encaminhados para o exame pré-admissional após entrega dos documentos.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a comprovação dos requisitos previstos no Edital e/ou o não comparecimento até a data definida, implicará sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

Não haverá, em nenhuma hipótese, uma nova convocação, conforme o item 19.6 do Edital nº 1 do Concurso Público 1/2021 - CFQ.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) torna público o Chamamento Público nº 4/2023, para selecionar empresas visando a produção e direção artística de 4 (quatro) filmes, com duração de até 60 segundos cada. A produção compreende a captação em vídeo de cenas internas, apresentadores, atores, edição, finalização, trilha, locução, fechamento e finalização dos vídeos conforme roteiros apresentados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 4/2023. Edital disponível no portal da transparência do CAU/BR: <https://transparencia.caubr.gov.br/chamadas>. Demais informações pelo e-mail chamamentopublico@caubr.gov.br

NADIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento, Nº Processo: 1608887/2022, CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, Convenientes: ASSOCIAÇÃO CULTURAL LANCHONETE - LANCHONETE CNPJ nº 36.260.292/0001-49, Objeto: concessão de patrocínio ao projeto intitulado "Moradia Comum". O projeto consiste na organização de oficinas de capacitação técnica na área da construção civil para mulheres empobrecidas moradoras da Pequena África, área central da cidade do Rio de Janeiro. Para tanto, é necessário contar com equipe multidisciplinar integrando assistentes sociais, psicólogos, educadores, arquitetos, construtores populares, engenheiros, para, coletivamente, elaborar soluções habitacionais. A partir do reconhecimento e reflexão crítica da situação de moradia atual de grande parte das mulheres participantes do projeto, pretendemos alcançar soluções alternativas para a construção de unidades habitacionais. Trata-se, portanto, de fornecer ferramentas e processos de instrumentalização, capacitação e emancipação de mulheres no âmbito da construção de moradia popular no território em que vivem. E qualquer outra que conste do formulário de inscrição acostado aos autos do processo administrativo nº160887/2022; Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Valor de Contrapartida: R\$ 0,00; Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024. Data de Assinatura: 13/02/2023. Signatários: Concedente: PABLO CESAR BENETTI CAU/RJ nº A A1446-0 e CPF nº 717.947.947-00, Convenientes: THELMA VILAS BOAS, CPF nº 086.681.178-82.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. Pregão Eletrônico n. 04/2022. Extrato do contrato n. 02.02.001/2023- Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara - CE. Contratado: EXCELENCIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.371.987/0001-35. Objeto: Aquisição de material gráfico e personalizado para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRACE, suas seccionais, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8666/93; Vigência: 06.02.2023 - 06.02.2024. Com custo global estimado de R\$ 126.159,80 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Dotacao orçamentaria: N. 3.1.30.02.38 - Confecção de Material Gráfico. Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2023. Assina pelo contratante: Francisco Rogério Cristino, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Joélio dos Santos Neri.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. Dispensa de Licitação 04.01.001/2023. Extrato do contrato n. 02.01.001/2023- Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara - CE. Contratado: PH e B Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ: 11.914.096/0001-10. Objeto: Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRACE; Vigência: 02.01.2023 - 02.01.2024. Com custo global estimado de R\$ 13.409,75 (treze mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Dotacao orçamentaria: N. 3.2.90.02.22 - Material de Consumo. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2023. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Francisca Aislan Pereira de Sousa.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 476915.001232/2022-36. Espécie: CONTRATO Nº 1/2023/CRA-RN. Objeto: Serviço de suporte ao CONTRATANTE, atualização e novas funcionalidades do sistema de emissão de folha de pagamento desenvolvido pela FORTES. Contratada: SUNNY MAIA INFORMATICA EIRELI. CNPJ Nº: 22.555.396/0001-76. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN. CNPJ Nº: 24.193.260/0001-99. Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024. Valor Mensal: R\$ 434,25 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 476915.001025/2019-86. Espécie: Aditivo nº 03 ao Contrato nº 001/2020/CRA-RN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses. Contratada: AGÊNCIA AEROTUR LTDA. CNPJ Nº: 08.030.124/0001-21. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN. CNPJ Nº: 24.193.260/0001-99. Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024. Data da Assinatura: 09/02/2023.



Documento Digitalizado Público

DOU 34 - Resultado de Julgamento

Assunto: DOU 34 - Resultado de Julgamento
Assinado por: Almi Souza
Tipo do Documento: PUBLICAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Almi Ferreira de Souza, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção do Departamento de Administração - FGSUP - DIVIM**, em 16/02/2023 08:49:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262676

Código de Autenticação: 780d219530





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV

NOTA DE EMPENHO



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EMPENHO 182/2023 - SECOF/CONT/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA

CFMV 00.119.784/0001-71	Nota de empenho 211	Exercício 2023
Número: 211 Tipo: Global	Processo: 0110044.00000118/2022-49 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 16/02/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 - Locação de Software - PJ		
Favorecido Nome: Ótimo Tecnologia Ltda Endereço: CLN 112 Bloco D Loja Nº 67 Subsolo Bairro: Asa Norte Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70762540 Telefone: (61) 3877-2680 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 07.684.789/001-59		
CNPJ/CPF 20.411.148/0001-26	Dados Bancários Banco: 001 Agência: 4733 - 3	Conta: 18405 - 5
Valor: 10.800,00 Dez Mil e Oitocentos Reais		
Histórico: Valor empenhado a Ótimo Tecnologia Ltda para contratação de serviços de licenças Zoom Professional para videoconferência, conforme Pregão Eletrônico nº 4/2023		
Centros de Custos		Valor Saldo
1.10.01.001 - Atividades Administrativas e Operacionais – DETIN		10.800,00 10.800,00
Total		10.800,00
Saldo Anterior 941.836,95	Valor do Empenho 10.800,00	Saldo Atual da Conta 931.036,95

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Morcelles dos Santos, Empregado - SFGSUP - SECOF/CONT, em 16/02/2023 11:18:40.
- Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV, em 16/02/2023 16:27:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111121
Código de Autenticação: 1af790c49e



SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200037

Documento Digitalizado Público

CONTRATO CFMV 03.2023 - OTIMO TECNOLOGIA

Assunto: CONTRATO CFMV 03.2023 - OTIMO TECNOLOGIA
Assinado por: Francisco Junior
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Alves Lopes Júnior, Empregado - SFGMED - SECLC**, em 07/03/2023 16:12:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 278740

Código de Autenticação: 98b8d956d4

